



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 076/2024.

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

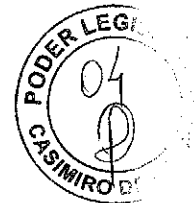
A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 076/2024, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Secretaria de Administração, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





PROJETO DE LEI 076/2024

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Administração, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41, ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na Secretaria de Administração, na forma abaixo;

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu
05 - Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0010 - Gestão Administrativa
Ação: 2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos
Natureza da Despesa - 3.1.90.94.00 - Fonte: 1500.500001 Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação por tendência de Impostos e Transferências Constitucionais - Livre Utilização, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.345/2023 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0010 - Gestão Administrativa				
Objetivo:	Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiência no atendimento à sociedade.				
Função:	04 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Projeto/Atividade:	2.005 - Remuneração de Pessoal e Encargos	A	Salários pagos / Mês		13 / 500.000,00
Natureza da Despesa:	3.1.90.94.00			1500.500001	

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024

RECURSOS: Recursos não Vinculados de Impostos - Livre Utilização

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2024	01/2024 A 10/2024 (A)		
		01/2023 A 10/2023 (B)	11/2023 A 12/2023 (C)	
500001 - Impostos e Transferências Constitucionais - Livre Utilização	87.962.282,56	83.317.905,72	68.918.959,94	19.395.687,73
TOTAL	87.962.282,56	83.317.905,72	68.918.959,94	19.395.687,73

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta - A / B, \text{ logo: } \frac{83.317.905,72}{68.918.959,94} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 20,89 %

Arrecadação Período 11 a 12/2024 (C) x Δ = R\$ 19.395.687,73 x 20,89%

Arrecadação Projetada = R\$ 4.052.258,71

Total 23.447.946,44

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 10/2024 (A)	83.317.905,72
Resultado aplicada Tx Incremento	23.447.946,44
SOMA	106.765.852,16
Previsão de Receita 2024	87.962.282,56
Limitação Média Anual	
Utilizado no decreto 3599/2024	12.818.935,23
Utilizado neste decreto xxx/2024	500.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	R\$ 5.484.634,37

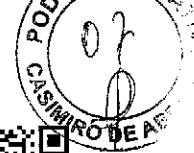
RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/9002-71A9-4157-89AB> e informe o código 9002-71A9-4157-89AB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9002-71A9-4157-89AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 26/11/2024 14:03:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/9002-71A9-4157-89AB>